



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5311 DE 24 DE OUTUBRO DE 1991.

ABRE O ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE Cr\$ 5.200.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 303 de 28 de dezembro de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 5.200.000,00 (Cinco milhões e duzentos mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelos Decretos nº 5013 de 18 de março de 1991, e 5021 de 22 de março de 1991, conforme Anexo III, deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial
nº 239 de 25/10/91

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



Decreto nº 2311 de 24 de outubro de 1991

ABRIL O ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ES-
TADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO
VALOR DE CR\$ 2.200.000,00 PARA REFORÇO
DE DETACHOS COMISSARIAS NO VIGENTE OR-
ÇAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas attri-
buições que lhe confere o artigo 62, inciso V, da Consti-
tuição do Estado e, tendo em vista a autorização contida
na Lei nº 303 de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento-Programa Anual do
Estado de Rondônia em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, Crédito Adicional Regio-
nário no valor de CR\$ 2.200.000,00 (dois milhões e du-
zentos mil cruzeiros), para reforço de detachos orçamentá-
rios indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do dis-
posto no artigo anterior decorrido de excesso de execu-
ção.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas tri-
mensais, estabelecidas pelos Decretos nº 2013 de 18 de
março de 1991 e 2021 de 22 de março de 1991, confor-
me o Anexo III, deste Decreto.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de
de 1991, 103º da República.

OSVALDO PIANA FILHO
Governador

HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação
Geral


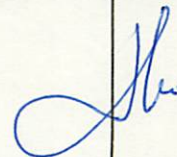
Geral

DILZA AGUIAR CACULAKIS
Secretário de estado da Fazenda
Adjunta

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 5311		SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR	
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL</u>				
1301.0848472.2.273	Apoio ao desenvolvimento cultural	3120.00		4.000.000,00	
		3132.00		1.200.000,00	
				<i>[Handwritten Signature]</i>	
				5.200.000,00	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO III				QUOTAS TRIMESTRAIS
	ANEXO AO DECRETO Nº 5311				Cr\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
-SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	204.975.286,06 	1.869.143.914,12	4.202.367.932,51	2.387.330.779,34 	8.663.817.912,03